

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

OBJETO: *Atender a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em grupos, oficinas terapêuticas (grupos de convivência) promovendo o lazer, o esporte, as artes, atividades de interesses, vivências e de acordo com as possibilidades do público-alvo).*

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: janeiro/2022 a dezembro/2022

DATA: janeiro/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 20 de dezembro de 2021.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.